



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 3.683

De 20 de setembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 075/11-E,

De 1º de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.630 de 19/9/11.

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 18.115,10 (dezoito mil, cento e quinze reais e dez centavos), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 18.115,10 (dezoito mil, cento e quinze reais e dez centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0319) 09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.310000.....	R\$18.115,10
Material de Consumo	
Medicamentos	
<b>Total</b>	<b>R\$18.115,10</b>

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de parte por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 4.094,02 (quatro mil, noventa e quatro reais e dois centavos) e parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.021,08 (quatorze mil, vinte e um reais e oito centavos), ambos os recursos provenientes de repasse do Governo Federal.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/9/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

Publicada aos 20 de setembro de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 19/9/2011.